



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1600/2026

DISPENSA Nº 1376/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de filtros e componentes para manutenção preventiva da motoniveladora New Holland RG 170B, da frota do município de Faxinal do Soturno, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	APARELHO DE FILTRAR CE47996857	R\$ 746,59	R\$ 746,59
02	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48028790FP	R\$ 327,03	R\$ 327,03
03	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48054108FP	R\$ 190,85	R\$ 190,85
04	UN	01	FILTRO COMBUSTIVEL CE500058311FP	R\$ 73,84	R\$ 73,84
05	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE73125853	R\$ 243,01	R\$ 243,01
06	UN	01	OLEO AW 68 – BALDE 20 LITROS	R\$ 534,24	R\$ 534,24
07	UN	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CE84228488	R\$ 120,48	R\$ 120,48
08	UN	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO CE84347979	R\$ 271,30	R\$ 271,30
09	UN	01	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO CE84350712	R\$ 204,25	R\$ 204,25
10	UN	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE92048691FP	R\$ 123,86	R\$ 123,86
11	UN	02	ESFERA 2.50 CE92258540	R\$ 851,16	R\$ 1.702,32
Valor Total=					R\$ 4.537,77

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:04:04
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/5axTh> para
verificar a autenticidade.





2 – Contratado:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: 11.492.141/0021-39;

ENDEREÇO: RODOVIA BR-392, Nº 2035 - BAIRRO TOMAZETTI;

CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 4.537,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo máximo de 10 dias.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1997

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

Lubrificantes: Óleo.

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1996

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:04:04
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/5axTh> para
verificar a autenticidade.





7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, integrante da frota do Município e utilizada de forma contínua na execução de serviços essenciais de infraestrutura e conservação viária, especialmente na manutenção, nivelamento e conformação das estradas vicinais, acessos às comunidades rurais, regularização de leitos de vias, recomposição de trechos danificados, abertura e limpeza de valetas, formação e manutenção de taludes e demais serviços de movimentação e conformação de materiais.

Faxinal do Soturno/RS, 01 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:04:04
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/5axTh> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de filtros e componentes para manutenção preventiva da motoniveladora New Holland RG 170B

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a **manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B**, integrante da frota do Município e utilizada de forma contínua na execução de serviços essenciais de infraestrutura e conservação viária, especialmente na **manutenção, nivelamento e conformação das estradas vicinais, acessos às comunidades rurais, regularização de leitos de vias, recomposição de trechos danificados, abertura e limpeza de valetas, formação e manutenção de taludes e demais serviços de movimentação e conformação de materiais**.

A Motoniveladora RG 170B está submetida a **condições severas de operação**, em razão do trabalho contínuo em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares, solos com diferentes características, presença de pedras, poeira, umidade e demais fatores próprios dos serviços de conservação das vias rurais. Essas condições provocam desgaste natural e exigem o cumprimento dos procedimentos de manutenção recomendados pelo fabricante, especialmente quanto à **verificação, lubrificação, substituição de filtros, óleos, fluidos e demais insumos, inspeção de sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de transmissão**. A manutenção preventiva é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento, reduzir o risco de falhas mecânicas e hidráulicas, evitar paradas inesperadas e prolongadas, prolongar a vida útil dos componentes e assegurar a disponibilidade operacional da máquina para atendimento das demandas do Município.

A indisponibilidade da Motoniveladora RG 170B poderá **reduzir a capacidade operacional do Parque de Máquinas**, especialmente considerando a extensão da malha viária rural atendida pelo Município e a necessidade de atuação contínua na conservação das estradas. Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade viabilizar a manutenção preventiva da Motoniveladora RG 170B mediante a aquisição dos filtros,





componentes, lubrificantes e demais insumos necessários, conforme as especificações e necessidades identificadas pela equipe responsável pela manutenção do equipamento.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição de filtros e componentes para manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação possuem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do objeto pauta-se estritamente pelos critérios de qualidade, durabilidade e preço competitivo, garantindo a observância do princípio da economicidade.

3.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à utilização na Motoniveladora New Holland RG 170B, observando as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

3.2. Os filtros e demais componentes deverão ser compatíveis com o modelo e os sistemas correspondentes do equipamento, atendendo às especificações técnicas aplicáveis e garantindo adequada filtragem, proteção e funcionamento dos componentes.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, fabricante, descrição do produto, especificação técnica, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

3.4. Os lubrificantes e fluidos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagem violada, deteriorada ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.

3.5. A contratada será responsável pela entrega dos materiais no local indicado pelo Município, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação ou deterioração durante o transporte.





3.6. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os produtos entregues, as especificações contratadas e a documentação fiscal.

3.7. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, incompatíveis com o equipamento, danificados, violados ou em quantidade diversa da contratada, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município.

3.8. A contratação contemplará exclusivamente o fornecimento dos materiais e insumos necessários à manutenção preventiva, não abrangendo serviços de desmontagem, instalação, troca de componentes, regulagem ou mão de obra mecânica. A instalação dos filtros, aplicação dos lubrificantes e demais procedimentos de manutenção preventiva serão realizados diretamente pelos servidores municipais responsáveis pela manutenção da frota.

3.9. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e compatibilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeito de fabricação, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.10. A aquisição deverá proporcionar a disponibilidade dos materiais necessários para que o Município realize a manutenção preventiva da Motoniveladora RG 170B de maneira planejada e compatível com as recomendações de manutenção do fabricante.

3.11. A contratação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua formalização, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos materiais fornecidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	01	APARELHO DE FILTRAR CE47996857
02	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48028790FP
03	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48054108FP
04	UN	01	FILTRO COMBUSTIVEL CE500058311FP
05	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE73125853





06	UN	01	OLEO AW 68 – BALDE 20 LITROS
07	UN	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CE84228488
08	UN	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO CE84347979
09	UN	01	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO CE84350712
10	UN	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE92048691FP
11	UN	02	ESFERA 2.50 CE92258540

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, considerando as especificações técnicas dos materiais necessários e o levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção do equipamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos filtros e insumos para manutenção preventiva da motoniveladora New Holland RG 170B. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 4.537,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-----------	---------	---------	---------	-------------	-------------





01	01	APARELHO DE FILTRAR CE47996857	R\$ 746,59	R\$ 724,44	R\$ 725,58	R\$ 746,59	R\$ 746,59
02	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48028790FP	R\$ 327,03	R\$ 435,78	R\$ 424,99	R\$ 327,03	R\$ 327,03
03	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48054108FP	R\$ 190,85	R\$ 247,86	R\$ 376,65	R\$ 190,85	R\$ 190,85
04	01	FILTRO COMBUSTIVEL CE500058311FP	R\$ 73,84	R\$ 166,66	R\$ 154,97	R\$ 73,84	R\$ 73,84
05	01	ELEMENTO FILTRANTE CE73125853	R\$ 243,01	R\$ 299,00	R\$ 378,92	R\$ 243,01	R\$ 243,01
06	01	OLEO AW 68 – BALDE 20 LITROS	R\$ 534,24	R\$ 513,99	R\$ 776,18	R\$ 534,24	R\$ 534,24
07	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CE84228488	R\$ 120,48	R\$ 119,46	R\$ 119,52	R\$ 120,48	R\$ 120,48
08	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO CE84347979	R\$ 271,30	R\$ 270,78	R\$ 286,99	R\$ 271,30	R\$ 271,30
09	01	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO CE84350712	R\$ 204,25	R\$ 235,47	R\$ 223,73	R\$ 204,25	R\$ 204,25
10	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE92048691FP	R\$ 123,86	R\$ 175,66	R\$ 154,53	R\$ 123,86	R\$ 123,86
11	02	ESFERA 2.50	R\$ 851,16	R\$ 1.435,50	R\$ 1.433,00	R\$ 851,16	R\$ 1.702,32
Valor Total =						R\$ 4.537,77	



O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

7.1. Utilização de peças e insumos disponíveis em estoque: Consiste na realização da manutenção preventiva utilizando exclusivamente os filtros, lubrificantes e demais insumos eventualmente disponíveis no almoxarifado municipal. A alternativa não se mostra suficiente, pois os materiais necessários não estão disponíveis em quantidade adequada e específica para atender às recomendações do fabricante. A utilização de materiais inadequados ou a postergação da manutenção poderá comprometer o funcionamento e a vida útil dos componentes da motoniveladora.

7.2. Contratação de empresa para fornecimento dos materiais e execução da manutenção: Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os filtros e insumos e, simultaneamente, executar os serviços de manutenção preventiva. Essa alternativa não se mostra necessária, uma vez que o Município dispõe de mecânico responsável pela manutenção de sua frota, com condições de realizar a substituição dos filtros, troca de óleos, fluidos e demais procedimentos relacionados à manutenção preventiva. A contratação de mão de obra externa, portanto, agregaria custos sem necessidade operacional de terceirização do serviço.

7.3. Aquisição dos filtros e insumos, com execução da manutenção pela equipe municipal: Consiste na aquisição dos filtros, lubrificantes, óleos, fluidos e demais insumos necessários, ficando a instalação e a substituição dos componentes sob responsabilidade do mecânico da Prefeitura. Essa alternativa atende diretamente à necessidade identificada, pois permite ao Município adquirir os materiais necessários e utilizar sua própria estrutura de manutenção para executar os procedimentos, aproveitando os recursos humanos disponíveis e evitando a contratação de mão de obra externa.

7.4. Postergação da manutenção preventiva: Consiste na postergação da manutenção até que sejam identificados problemas de funcionamento ou falhas nos componentes. A alternativa não se mostra adequada ao planejamento da manutenção, pois a ausência de manutenção preventiva pode contribuir para o agravamento de desgastes, ocasionar falhas inesperadas, aumentar os custos de reparação e ampliar o período de indisponibilidade da motoniveladora.

7.5. Solução escolhida: Após a análise das alternativas, considera-se adequada a aquisição dos filtros e demais insumos necessários à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, com a execução da troca e aplicação dos materiais pelo mecânico do Município. A solução utiliza a estrutura de manutenção já disponível no





Parque de Máquinas e atende à necessidade identificada sem a contratação de serviços mecânicos terceirizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que o objeto consiste na **aquisição de filtros, óleos lubrificantes e demais insumos destinados à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B**, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação em diversos itens, conforme a natureza dos materiais. Embora os produtos possuam características distintas, a aquisição está vinculada a uma **única finalidade de manutenção preventiva do mesmo equipamento**, sendo os materiais dimensionados de acordo com as necessidades identificadas para a realização do procedimento de manutenção.

O não parcelamento da contratação em diferentes procedimentos de aquisição mostra-se adequado sob o aspecto administrativo e operacional, pois a realização de contratações separadas para cada grupo de materiais poderia **aumentar o número de procedimentos administrativos, fornecedores, entregas, conferências e documentos fiscais**, sem que isso represente, neste caso, benefício proporcional para a Administração. A solução adotada permite concentrar a aquisição dos materiais necessários à manutenção preventiva em **um único lote**, facilitando o planejamento, o acompanhamento da entrega, a conferência dos produtos e o controle administrativo da contratação, sem implicar na restrição indevida da competitividade. Dessa forma, considerando a **natureza integrada da demanda, a vinculação dos materiais à manutenção preventiva de um único equipamento, a capacidade de execução da mão de obra pelo próprio Município e a busca pela eficiência administrativa**, entende-se que a contratação em procedimento único constitui solução adequada para atendimento da necessidade, sem prejuízo da divisão do objeto em itens para fins de disputa, quando tecnicamente e economicamente recomendável.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 07:50:29
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TKXQB> para
verificar a autenticidade.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação, pretende-se:

- 9.1** viabilizar a realização da manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, conforme as necessidades identificadas e as recomendações técnicas do fabricante;
- 9.2** manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade;
- 9.3** reduzir o risco de falhas mecânicas, hidráulicas e operacionais e de paradas não programadas;
- 9.4** prolongar a vida útil da motoniveladora e de seus componentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal;
- 9.5** assegurar maior disponibilidade do equipamento para os serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, acessos rurais, regularização de vias, abertura e limpeza de valetas, conformação de terrenos e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 9.6** otimizar os recursos públicos mediante utilização da mão de obra e da estrutura de manutenção já disponíveis no Município;
- 9.7** assegurar a disponibilidade de materiais adequados e compatíveis com a Motoniveladora RG 170B; e
- 9.8** proporcionar maior previsibilidade das despesas de manutenção mediante a adoção de procedimentos preventivos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes. Também não foram identificadas dependências contratuais que possam comprometer a execução da contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de **filtros, óleos lubrificantes e demais insumos destinados à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B** apresenta impactos ambientais principalmente relacionados à **geração e ao manejo de resíduos decorrentes da substituição dos materiais**, especialmente óleos usados, filtros, embalagens e materiais contaminados. Considerando que a troca dos componentes e a aplicação dos insumos serão realizadas pelo mecânico do Município, deverão ser observadas medidas de prevenção, controle, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Nesse sentido:

12.1. Os filtros, óleos e fluidos usados deverão ser coletados e armazenados adequadamente, evitando derramamentos, infiltrações ou descarte irregular.

12.2. É proibido o lançamento de óleos, fluidos ou resíduos contaminados no solo, em redes de drenagem, cursos d'água ou sistemas de esgoto.

12.3. Os filtros usados deverão ser acondicionados adequadamente após a substituição, evitando o contato direto com o solo e a exposição a intempéries até sua destinação ambientalmente adequada.

12.4. As embalagens vazias de óleos, lubrificantes, fluidos e demais produtos deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua natureza, especialmente quando apresentarem resíduos do produto.

12.5. Durante a realização da manutenção deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos e derramamentos, utilizando recipientes adequados para coleta dos fluidos retirados do equipamento.





12.6. Os resíduos gerados deverão ser destinados conforme sua classificação e de acordo com a legislação ambiental aplicável, priorizando, quando cabível, reaproveitamento, reciclagem, recuperação ou tratamento por empresas devidamente habilitadas.

12.7. Os resíduos deverão permanecer em local apropriado, protegido e identificado até sua coleta e destinação final.

12.8. A manutenção preventiva e a adequada conservação do equipamento também contribuem para reduzir a possibilidade de vazamentos de óleo, fluidos e outros produtos durante a operação.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são previsíveis, controláveis e passíveis de adequada gestão. A Administração deverá observar, na execução da manutenção, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 – e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos provenientes da manutenção de veículos e máquinas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis, da estimativa de quantidades e valores, dos resultados pretendidos e dos possíveis impactos ambientais, declara-se **viável** a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos, graxas e demais insumos necessários à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a utilização da estrutura e da mão de obra disponíveis no Município para execução dos procedimentos de manutenção.

Faxinal do Soturno, 24 de setembro de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de filtros e componentes para manutenção preventiva da motoniveladora New Holland RG 170B

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a **manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B**, integrante da frota do Município e utilizada de forma contínua na execução de serviços essenciais de infraestrutura e conservação viária, especialmente na **manutenção, nivelamento e conformação das estradas vicinais, acessos às comunidades rurais, regularização de leitos de vias, recomposição de trechos danificados, abertura e limpeza de valetas, formação e manutenção de taludes e demais serviços de movimentação e conformação de materiais**.

A Motoniveladora RG 170B está submetida a **condições severas de operação**, em razão do trabalho contínuo em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares, solos com diferentes características, presença de pedras, poeira, umidade e demais fatores próprios dos serviços de conservação das vias rurais. Essas condições provocam desgaste natural e exigem o cumprimento dos procedimentos de manutenção recomendados pelo fabricante, especialmente quanto à **verificação, lubrificação, substituição de filtros, óleos, fluidos e demais insumos, inspeção de sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de transmissão**. A manutenção preventiva é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento, reduzir o risco de falhas mecânicas e hidráulicas, evitar paradas inesperadas e prolongadas, prolongar a vida útil dos componentes e assegurar a disponibilidade operacional da máquina para atendimento das demandas do Município.

A indisponibilidade da Motoniveladora RG 170B poderá **reduzir a capacidade operacional do Parque de Máquinas**, especialmente considerando a extensão da malha viária rural atendida pelo Município e a necessidade de atuação contínua na conservação das estradas. Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade viabilizar a manutenção preventiva da Motoniveladora RG 170B mediante a aquisição dos filtros, componentes, lubrificantes e demais insumos necessários, conforme as especificações e





necessidades identificadas pela equipe responsável pela manutenção do equipamento, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	APARELHO DE FILTRAR CE47996857	R\$ 746,59	R\$ 746,59
02	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48028790FP	R\$ 327,03	R\$ 327,03
03	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48054108FP	R\$ 190,85	R\$ 190,85
04	UN	01	FILTRO COMBUSTIVEL CE500058311FP	R\$ 73,84	R\$ 73,84
05	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE73125853	R\$ 243,01	R\$ 243,01
06	UN	01	OLEO AW 68 – BALDE 20 LITROS	R\$ 534,24	R\$ 534,24
07	UN	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CE84228488	R\$ 120,48	R\$ 120,48
08	UN	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO CE84347979	R\$ 271,30	R\$ 271,30
09	UN	01	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO CE84350712	R\$ 204,25	R\$ 204,25
10	UN	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE92048691FP	R\$ 123,86	R\$ 123,86
11	UN	02	ESFERA 2.50 CE92258540	R\$ 851,16	R\$ 1.702,32
Valor Total=				R\$ 4.537,77	

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor preço apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações públicas similares, inexistindo indícios de inexequibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou ser a aquisição dos filtros e componentes a solução adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A contratação visa disponibilizar os materiais necessários à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, cuja manutenção será executada pela equipe





municipal responsável pela frota. A solução observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e conservação do patrimônio público, conforme fundamentação constante do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a **aquisição dos filtros e demais insumos necessários à manutenção preventiva da Motoniveladora New Holland RG 170B, com a execução da troca e aplicação dos materiais pelo mecânico do Município.** A solução aproveita a estrutura e a mão de obra já disponíveis no Parque de Máquinas, evita a contratação desnecessária de serviços mecânicos terceirizados e permite que a manutenção seja realizada de forma planejada, contribuindo para a **conservação do patrimônio público, redução do risco de falhas, prolongamento da vida útil do equipamento e continuidade dos serviços de manutenção das estradas e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do objeto pauta-se estritamente pelos critérios de qualidade, durabilidade e preço competitivo, garantindo a observância do princípio da economicidade.

4.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à utilização na Motoniveladora New Holland RG 170B, observando as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

4.2 Os filtros e demais componentes deverão ser compatíveis com o modelo e os sistemas correspondentes do equipamento, atendendo às especificações técnicas aplicáveis e garantindo adequada filtragem, proteção e funcionamento dos componentes.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, fabricante, descrição do produto, especificação





técnica, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

4.4 Os lubrificantes e fluidos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagem violada, deteriorada ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.

4.5 A contratada será responsável pela entrega dos materiais no local indicado pelo Município, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação ou deterioração durante o transporte.

4.6 O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os produtos entregues, as especificações contratadas e a documentação fiscal.

4.7 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, incompatíveis com o equipamento, danificados, violados ou em quantidade diversa da contratada, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município.

4.8 A contratação contemplará exclusivamente o fornecimento dos materiais e insumos necessários à manutenção preventiva, não abrangendo serviços de desmontagem, instalação, troca de componentes, regulagem ou mão de obra mecânica. A instalação dos filtros, aplicação dos lubrificantes e demais procedimentos de manutenção preventiva serão realizados diretamente pelos servidores municipais responsáveis pela manutenção da frota.

4.9 A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e compatibilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeito de fabricação, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.10 A aquisição deverá proporcionar a disponibilidade dos materiais necessários para que o Município realize a manutenção preventiva da Motoniveladora RG 170B de maneira planejada e compatível com as recomendações de manutenção do fabricante.

4.11 A contratação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua formalização, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos materiais fornecidos.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais relacionados no objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, reaproveitamento, recondicionamento ou reciclagem, salvo se expressamente previsto e tecnicamente admitido no instrumento de contratação.

5.3 Assegurar a qualidade, procedência, validade e compatibilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou desconformidades atribuíveis à fabricação ou ao fornecimento.

5.4 Fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

5.5 Apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, certificados, informações de composição ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

5.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos materiais até o efetivo recebimento pelo Município, inclusive por eventuais danos ocorridos durante esse período.

5.7 Cumprir o prazo de entrega estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

5.8 Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades, incompatibilidade ou qualquer irregularidade atribuível à contratada.

5.9 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais fornecidos, observando o prazo de garantia legal de **90 (noventa) dias** e, quando houver, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 07:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TcCK6> para
verificar a autenticidade.





5.10 Fornecer as informações necessárias ao adequado armazenamento, manuseio e utilização dos produtos, especialmente no caso de lubrificantes, fluidos e demais insumos sujeitos a condições específicas de conservação.

5.11 Observar as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, acondicionamento e comercialização dos produtos.

5.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento.

5.13 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável.

5.14 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto, prestando os esclarecimentos necessários sobre os produtos fornecidos e sua compatibilidade com a Motoniveladora RG 170B.

5.15 Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos produtos fornecidos, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

5.16 Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, disponibilidade ou entrega dos materiais contratados.

5.17 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e nas normas aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

6.2 Fornecer à contratada as informações e especificações necessárias ao correto fornecimento dos materiais.

6.3 Informar à contratada o local, data e horário para entrega dos materiais.





6.4 Receber os materiais e realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

6.5 Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade, comunicando formalmente à contratada a necessidade de substituição ou complementação, quando cabível.

6.6 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, registrando as ocorrências relacionadas à execução da contratação.

6.7 Proporcionar as informações e condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações da contratada, sem assumir responsabilidades próprias do fornecedor.

6.8 Assegurar que os materiais adquiridos sejam utilizados para a finalidade prevista, observando as especificações e recomendações técnicas aplicáveis à Motoniveladora RG 170B.

6.9 Providenciar, por meio do mecânico do Município, a instalação dos filtros, substituição dos óleos e fluidos e demais procedimentos de manutenção preventiva relacionados aos materiais adquiridos.

6.10 Zelar pelo adequado armazenamento dos materiais recebidos, observando as condições de conservação indicadas pelos fabricantes.

6.11 Adotar as providências necessárias para o correto acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da manutenção, tais como óleos usados, filtros, embalagens e demais materiais contaminados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

6.12 Efetuar o pagamento à contratada após o regular fornecimento, recebimento e aceite dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.13 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer alterações, ocorrências ou fatos que possam interferir na execução do fornecimento.

6.14 Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

6.15 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento de contratação, a proposta apresentada e a legislação aplicável.





6.16 Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.17 Manter os registros e documentos relacionados à contratação, especialmente aqueles referentes ao empenho, fornecimento, recebimento, conferência, notas fiscais e pagamento.

6.18 Observar e cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e nas demais normas aplicáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma única, abrangendo todos os itens contratados, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura de todos os itens integrantes do respectivo lote. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Administração e será acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente ao lote entregue.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. O fiscal do contrato registrará eventuais ocorrências e inconformidades em relatório próprio, notificando imediatamente o gestor para a adoção das providências administrativas, aplicação de penalidades ou correções legais cabíveis.





9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará estritamente condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço por lote**, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazo de entrega, requisitos de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação observará a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a ausência de fracionamento indevido da despesa.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% ao dia até o limite de 10%, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;





III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.537,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	APARELHO DE FILTRAR CE47996857	R\$ 746,59	R\$ 746,59
02	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48028790FP	R\$ 327,03	R\$ 327,03
03	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE48054108FP	R\$ 190,85	R\$ 190,85
04	UN	01	FILTRO COMBUSTIVEL CE500058311FP	R\$ 73,84	R\$ 73,84
05	UN	01	ELEMENTO FILTRANTE CE73125853	R\$ 243,01	R\$ 243,01
06	UN	01	OLEO AW 68 – BALDE 20 LITROS	R\$ 534,24	R\$ 534,24
07	UN	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CE84228488	R\$ 120,48	R\$ 120,48
08	UN	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO CE84347979	R\$ 271,30	R\$ 271,30





09	UN	01	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO CE84350712	R\$ 204,25	R\$ 204,25
10	UN	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE92048691FP	R\$ 123,86	R\$ 123,86
11	UN	02	ESFERA 2.50 CE92258540	R\$ 851,16	R\$ 1.702,32
Valor Total=				R\$ 4.537,77	

O valor unitário de referência foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando preços manifestamente inexequíveis e incompatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja existência foi previamente certificada pelo Setor de Contabilidade.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega física, pelo servidor responsável ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa das especificações técnicas, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do contrato;

III - Sustentabilidade: os materiais deverão observar práticas sustentáveis de fabricação sempre que aplicável, não sendo admitidos produtos que contrariem a legislação ambiental vigente;

IV - Rejeição: não serão aceitos materiais de qualidade inferior, recondicionados ou incompatíveis com as especificações técnicas descritas.

O recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto aos vícios ocultos e não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada por defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia técnica.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



24 de setembro de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 07:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TcCK6> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de filtros e componentes para manutenção preventiva da motoniveladora New Holland RG 170B, da frota do município de Faxinal do Soturno.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 01 de outubro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

